

EDITAL Nº 02/2026 - REDE CIÊNCIA GLOBALMENTE RELEVANTE E SOCIALMENTE RESPONSÁVEL

PROGRAMA REDES PARA INTERNACIONALIZAÇÃO INSTITUCIONAL CAPES-Global.Edu

EDITAL REDE CIÊNCIA GLOBALMENTE RELEVANTE E SOCIALMENTE RESPONSÁVEL

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI (UFCA) no exercício de suas competências legais e na qualidade de instituição que compõe a REDE PARA CIÊNCIA GLOBALMENTE RELEVANTE E SOCIALMENTE RESPONSÁVEL, no âmbito do Programa de Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.Edu – e em consonância com as diretrizes da CAPES, torna público o presente Edital de seleção de bolsistas, destinado a discentes, docentes e técnicos(as) administrativos(as) dos Programas de Pós-Graduação da UFCA que pertencem à REDE CIÊNCIA GLOBALMENTE RELEVANTE E SOCIALMENTE RESPONSÁVEL.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Das Candidaturas

Este Edital regula a seleção de discentes, docentes e técnicos(as) administrativos(as) vinculados aos Programas de Pós-Graduação que **PROGRAMA MULTICÊNTRICO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR (PMBQBM)**, da Universidade Federal do Cariri - UFCA, com vistas à utilização de bolsas no âmbito do Programa CAPES-Global.Edu.

1.1.1. As bolsas poderão ser concedidas, observadas as normas da CAPES, a disponibilidade orçamentária e o plano de trabalho aprovado, nas seguintes modalidades:

1.1.1.1. Bolsas no exterior:

- a) Capacitação de curta duração;
- b) Professor Visitante no Exterior Sênior;

1.2. Dos objetivos

1.2.1. O presente Edital tem por objetivo selecionar bolsistas no Brasil e no exterior para a realização de atividades de pesquisa, formação, capacitação e cooperação acadêmico-científica, com os seguintes objetivos específicos:

- 1.2.1.1. Incentivar a criação e consolidação de parcerias e redes de pesquisa internacionais;
- 1.2.1.2. Ampliar o acesso de pesquisadores da REDE a centros internacionais de excelência;
- 1.2.1.3. Promover a internalização de conhecimentos e tecnologias nas instituições de origem, fortalecendo a pós-graduação brasileira;
- 1.2.1.4. Realizar trabalhos conjuntos de pesquisa em projetos internacionais de colaboração, visando buscar soluções inovadoras para problemas relevantes e internacionalmente representativos à sociedade;
- 1.2.1.5. Fortalecer as parcerias de cooperação científica entre as instituições da REDE e instituições estrangeiras;
- 1.2.1.6. Ampliar a produção científica conjunta e a internacionalização dos Programas de Pós-Graduação da REDE;
- 1.2.1.7. Fomentar a disseminação do conhecimento adquirido, com vistas a aprimorar a qualidade dos processos técnicos, administrativos e científicos no âmbito da REDE;
- 1.2.1.8. Promover a equidade, a sustentabilidade e a responsabilidade social nas ações de internacionalização, estimulando pesquisas alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS –, com impacto científico, tecnológico, ambiental, social e institucional, em consonância com os desafios globais;
- 1.2.1.9. Proporcionar a formação de recursos humanos de alto nível.

2. DA DURAÇÃO E DO QUANTITATIVO DE BOLSAS

2.1. Serão concedidas 2 bolsas de capacitação de curta duração (uma com duração de 15 dias e uma com duração de 3 meses) e uma bolsa para professor visitante no exterior sênior (duração de 4 meses), devendo a atividade ter início conforme calendário da CAPES.

Ano/Semestre da Bolsa	Início da Bolsa – destino exterior
2027/1	Março e abril de 2027
2027/2	Setembro e outubro de 2027

2.2. Distribuição das vagas

Tema: Saúde, biotecnologia, tecnologias convergentes e promoção da equidade social - PROGRAMA MULTICÊNTRICO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOQUÍMICA E BIOLOGIA MOLECULAR

Modalidade	Quantidade	Duração
Capacitação de curta duração	1	3 meses no exterior
Capacitação de curta duração	1	15 dias no exterior
Professor Visitante no Exterior Sênior	1	4 meses no exterior
Total	3	

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Disposições gerais

3.1.1. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação integral das condições deste Edital, da regulamentação da CAPES e da chamada complementar interna da instituição associada.

3.1.2. Poderão se inscrever para capacitação de curta duração discentes, docentes e servidores técnico-administrativos vinculados ao programa multicêntrico de pós-graduação em bioquímica e biologia molecular

3.2. O candidato deve enviar a documentação completa para o e-mail redeciencia.prpi@ufca.edu.br

3.3. Procedimento de inscrição

3.4. Da implementação das bolsas

3.4.1. Cada instituição associada à REDE será responsável pela implementação e acompanhamento das bolsas que lhe forem atribuídas, observadas as normas da CAPES, o plano de trabalho aprovado e as orientações do Comitê Gestor da REDE.

3.4.2. O Cadastro das bolsas vinculadas aos Temas será realizado pelo Coordenador de cada tema, com o acompanhamento do Comitê Gestor, cabendo-lhes, entre outras, as seguintes atribuições:

3.4.2.1. Gerenciar a inscrição das candidaturas aprovadas no sistema CAPES, respeitando os prazos do cronograma;

3.4.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, bem como a prestação de contas e o cumprimento das obrigações de retorno;

3.4.2.3. Comunicar tempestivamente ao Comitê Gestor da REDE qualquer desistência, cancelamento, alteração de período ou outra ocorrência relevante.

3.5. Documentação obrigatória

3.5.1. Para capacitação de curta duração

- 1) Requerimento de inscrição;
- 2) Cópia do RG ou documento de identificação;
- 3) Currículo Lattes atualizado do(a) candidato(a);

- 4) Carta de aceite, convite, anuência ou documento equivalente da instituição de destino, conforme a modalidade da bolsa;
- 5) Ofício assinado pela chefia imediata ou direção da unidade de vínculo do candidato, indicando a candidatura e concordando com o afastamento;
- 6) Plano de Trabalho, contendo título, aderência a um dos temas estratégicos da REDE, justificativa, cronograma, resultados esperados e plano de internalização dos resultados na instituição de origem;
- 7) Comprovante de proficiência em língua estrangeira ou declaração equivalente, quando exigido pela instituição de destino;

3.5.2. Para Professor visitante no exterior

- 1) Requerimento de inscrição;
- 2) Cópia do RG ou documento de identificação;
- 3) Currículo Lattes atualizado do(a) candidato(a);
- 4) Currículo resumido do(a) orientador(a), supervisor(a) ou colaborador(a) no exterior ou no Brasil, quando aplicável;
- 5) Carta de aceite, convite, anuência ou documento equivalente da instituição de destino, conforme a modalidade da bolsa;
- 6) Ofício da Coordenação do Programa de Pós-Graduação de origem ou da chefia imediata, quando aplicável;
- 7) Comprovante de matrícula ativa, quando se tratar de discente;
- 8) Plano de Trabalho, contendo título, aderência a um dos temas estratégicos da REDE, justificativa, cronograma, resultados esperados e plano de internalização dos resultados na instituição de origem;
- 9) Comprovante de proficiência em língua estrangeira ou declaração equivalente, quando exigido pela instituição de destino.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Etapas

- 4.1.1. A seleção será realizada, em regra, em duas fases:
- 4.1.2. Primeira fase – análise documentação e análise de mérito conforme critérios gerais técnica da deste Edital e critérios complementares presentes neste edital.
- 4.1.3. Segunda fase – realizada pelo Comitê Gestor de cada instituição ou instância equivalente, para fins de homologação das candidaturas e verificação de aderência aos temas da REDE.
- 4.1.4. Caso o número de candidaturas aprovadas exceda a cota definida pelo Comitê Gestor para cada instituição, serão aplicados os critérios de classificação e desempate previstos neste Edital ou na chamada complementar interna da respectiva instituição.

4.2. Critérios gerais de avaliação

ADERÊNCIA AO TEMA E PLANO DE TRABALHO (50 pontos)

O(A) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, plano de trabalho elaborado em conjunto com o grupo anfitrião, conforme o Anexo 2, com extensão máxima de 5 (cinco) páginas, incluindo as referências bibliográficas. O documento deverá ser elaborado em papel A4, orientação retrato, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, margens de 3 cm (superior e esquerda) e 2 cm (inferior e direita), podendo ser redigido em português, inglês ou espanhol. A primeira página deverá conter o título, o nome do(a) candidato(a), o nome do(a) supervisor(a), a instituição de destino, o PPG e o Tema ao qual a proposta está vinculada.

O plano de trabalho deverá demonstrar como as atividades propostas contribuirão para o aperfeiçoamento do candidato e para o fortalecimento institucional por meio da qualificação de recursos humanos. O plano deverá estar alinhado ao cronograma proposto e ser formalmente aprovado pelo supervisor da instituição

de ensino superior no exterior. Serão avaliadas a consistência e a relevância das atividades previstas durante a visita para o desenvolvimento de competências, o estabelecimento de colaborações e a transferência de conhecimento entre as instituições. O plano deverá contemplar atividades de ensino, pesquisa, inovação e/ou internacionalização, descrever sua contribuição para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionados ao tema 2 (ODS 3 - Saúde e Bem-Estar; ODS 4 - Educação de Qualidade; ODS 5 - Igualdade de Gênero; ODS 9 - Indústria, Inovação e Infraestrutura; e ODS 10 - Redução das Desigualdades) e justificar a escolha da instituição de ensino superior, do supervisor no exterior e da realização da visita. Também será considerado o potencial da proposta para gerar impactos científicos, sociais, ambientais e econômicos, contribuir para políticas públicas e práticas profissionais e fortalecer a cooperação entre as instituições. O candidato poderá incluir outras atividades acadêmicas, científicas, de inovação, extensão ou internacionalização que julgar relevantes para o período da visita e que contribuam para os objetivos do plano de capacitação.

Pontuação da aderência ao Tema e do plano de trabalho

Critério	Pontuação
Aderência da proposta ao Tema, considerando sua relevância e seu alinhamento acadêmico, científico e social	Até 10 pontos
Plano de trabalho	Até 40 pontos
Pontuação máxima	50 pontos

ANÁLISE DE CURRÍCULO (50 pontos)

Currículo do(a) candidato(a): até 50 pontos.

Pontuação do currículo do(a) candidato(a) discente ou servidor técnico administrativo

Item	Pontuação
Formação acadêmico-científica - Iniciação científica com bolsa - 1,0 ponto - Iniciação científica sem bolsa - 0,50 ponto - Bolsa de ensino ou pesquisa no exterior - 0,10 por mês	Até 4 pontos

Artigos completos publicados (desde 2021) - Artigo em periódico Q1 (ou H5 > 25) - 2 pontos por publicação - Artigo em periódico Q2 (ou H5 de 15 a 24) - 1 ponto por publicação - Artigo em periódico Q3 (ou H5 de 9 a 14) - 0,50 ponto por publicação - Artigo em periódico Q4 (ou H5 <9) - 0,20 ponto por publicação - Artigo em periódico sem fator de impacto (JCR) ou sem H5 e indexado (SCIELO, MEDLINE, LILACS) - 0,10 ponto por publicação * os periódicos serão classificados com base no quartil no SJR (Scopus - https://www.scimagojr.com/), sendo considerados: Q1 (≥ 75), Q2 (50-74), Q3 (25-49) e Q4 (<25). O índice H5 da plataforma Google Scholar será considerado apenas para a área da Computação para artigos completos publicados em anais de eventos.	Até 40 pontos
Livros e capítulos de livros publicados (desde 2021) - Livro publicado na íntegra - 0,50 ponto por livro - Capítulo de livros - 0,25 ponto por capítulo	Até 4 pontos
Patentes - Patentes publicadas - 0,25 ponto por patente - Patentes licenciadas - 0,50 ponto por patente	Até 2 ponto
Pontuação máxima	50 pontos

Pontuação do currículo do(a) candidato(a) docente ou pesquisador(a)

Atividades científicas e de orientação desde 2021	Pontuação
Artigos completos publicados (desde 2021) - Artigo em periódico Q1 (ou H5 > 25) - 2 pontos por publicação - Artigo em periódico Q2 (ou H5 de 15 a 24) - 1 ponto por publicação - Artigo em periódico Q3 (ou H5 de 9 a 14) - 0,50 ponto por publicação - Artigo em periódico Q4 (ou H5 <9) - 0,20 ponto por publicação * os periódicos serão classificados com base no quartil no SJR (Scopus - https://www.scimagojr.com/), sendo considerados: Q1 (≥ 75), Q2 (50-74), Q3 (25-49) e Q4 (<25). O índice H5 da plataforma Google Scholar será considerado apenas para a área da Computação para artigos completos publicados em anais de eventos.	Até 40 pontos
Livros e capítulos de livros publicados (desde 2021) - Livro autoral (não será aceito livro de coletânea) - 0,5 ponto por livro - Capítulo de Livro - 0,10 ponto por capítulo	Até 4 pontos

Patentes - Patentes publicadas - 0,25 ponto por patente - Patentes licenciadas - 0,50 ponto por patente	Até 2 ponto
- Número de orientação de Mestrado concluída - como orientador principal (desde 2021) - 0,5 ponto por orientação - Número de orientação de Doutorado concluída - como orientador principal (desde 2021) - 1 ponto por orientação	Até 4 pontos
Pontuação máxima	50 pontos

Para capacitação de curta duração, a ordem de prioridade para indicação da bolsa será:

P1: Discente regularmente matriculado no PMBQBM

P2: TAEs vinculados diretamente ao PMBQBM ou a PRPI ou SCI da UFCA.

P3: Docente do PMBQBM

P4: TAEs não vinculado ao PPG, PRPI ou SCI

Critérios de desempate:

Critérios de desempate, sucessivamente: a) maior pontuação no currículo; b) maior pontuação no plano de trabalho; c) maior tempo de vínculo com o PPG participante; d) maior idade; e) ação afirmativa.

5. DO CRONOGRAMA

Etapas	Prazo
Lançamento do Edital	24 de setembro de 2026
Período de inscrição	Até 30 de setembro de 2026
Divulgação da lista provisória das candidaturas aprovadas	01 de outubro de 2026
Pedido de reconsideração ao Comitê Gestor da REDE	Até 02 de outubro de 2026
Publicação da lista definitiva das candidaturas aprovadas	05 de outubro de 2026
Início da bolsa no exterior	Março e abril de 2027 ou setembro e outubro de 2027

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. Os benefícios seguem o disposto nas normas da CAPES aplicáveis a cada modalidade, incluindo, quando cabível:

- Mensalidade de bolsa;
- Auxílio deslocamento;
- Auxílio instalação;
- Auxílio seguro-saúde;

6.2. Não são incluídos, salvo disposição expressa da CAPES: *tuition & fees, bench fees*, adicional dependente ou quaisquer taxas administrativas da instituição de destino.

6.3. A compra da passagem deverá obedecer aos limites e normas da CAPES, e a prestação

6. DOS BENEFÍCIOS

de contas é de responsabilidade do(a) bolsista perante a CAPES, quando aplicável.

7. DO RETORNO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. O(a) bolsista deverá retornar ao Brasil até 30 dias após o término da bolsa, quando aplicável, e apresentar, obrigatoriamente, à sua instituição de origem e à Coordenação da REDE, relatório circunstanciado das atividades realizadas, acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos pela CAPES e pela instituição de origem, no prazo de 30 dias após o retorno, juntamente com um vídeo curto

de divulgação científica e institucional sobre a experiência realizada no exterior.

7.2. O relatório deverá demonstrar as atividades realizadas, os resultados alcançados, os produtos previstos ou obtidos, as possibilidades de continuidade da cooperação e as ações de internalização dos conhecimentos adquiridos.

7.3. O(a) bolsista deverá observar as obrigações específicas de sua modalidade de bolsa, bem como eventuais exigências da CAPES, da instituição de origem e da instituição de destino.

7.4. O vídeo deverá ter duração máxima de 3 (três) minutos, apresentando, de forma objetiva e acessível, as atividades desenvolvidas e os principais resultados, utilizando linguagem adequada para público não especializado e mencionando o apoio da instituição de origem e do Programa CAPES-Global.Edu.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES e à aprovação final pela agência.

8.2. É vedada a concessão a candidatos(as) inadimplentes com a CAPES ou com qualquer órgão da administração pública federal, quando tal inadimplência configurar impedimento nos termos da legislação aplicável.

8.3. A inscrição implica concordância com as normas da CAPES, com o regimento interno do Programa de Redes para Internacionalização Institucional – CAPES-Global.Edu –, com este Edital Geral e com a chamada complementar interna da instituição associada.

8.4. O(a) bolsista deve providenciar visto, seguro-saúde complementar, quando necessário, e demais documentos exigidos pelo país ou instituição de destino com antecedência compatível com o início da atividade.

8.5. Os recursos para passagens aéreas, quando cabíveis, observarão as normas da CAPES, os limites aplicáveis e os procedimentos definidos para cada modalidade.

8.6. O auxílio-instalação e o seguro-saúde, quando cabíveis, serão pagos conforme normas e procedimentos da CAPES.

8.7. As instituições associadas publicarão chamadas complementares internas para regulamentar procedimentos próprios de inscrição, seleção, classificação, desempate, documentação, homologação e acompanhamento das candidaturas.

8.8. O(a) beneficiário(a) ou proponente será responsável pelo ressarcimento ao Projeto, à Instituição responsável e/ou à CAPES de quaisquer valores pagos, adiantados ou executados em seu favor, quando houver descumprimento das normas da CAPES, deste Edital, da chamada complementar ou do termo de compromisso, bem como nos casos de desistência, cancelamento, não realização ou interrupção da viagem, missão ou atividade aprovada, independentemente da justificativa ou do motivo apresentado, sem prejuízo da apuração de outras responsabilidades administrativas, civis ou penais cabíveis.

8.9. Casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da REDE, ouvida a instituição.

Juazeiro do Norte, 24 de Setembro de 2026.

Prof. Dr. Claudener Souza Teixeira
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – UFCA